



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº DE 057 DE

junho

Aprovado por Unanimidade

DE 1993.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em Sessão de

14/06/93
2000

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei incluso, que tem como objetivo, a execução de serviços de recapeamento nas ruas do Pontal do Araguaia-MT., que contornam o Posto de Arrecadação Estadual ali estabelecido.

Os serviços são de pequena monta e porquanto não afetam o desempenho dos demais serviços desta cidade, no entanto, àquela localidade é um CARTÃO DE VISITA, não só daquele Município, mas, também de Barra do Garças. Zelar pela sua estética é uma tarefa dos dois - Pontal e Barra. Porém o vizinho Município, recém instalado, não dispõe de recursos, nem pessoal e maquinários para a execução daqueles serviços, solicitando a nós estas providências.

Além do mais, o Governo do Estado estará nesta cidade no dia 19 do corrente mês, para a inauguração da recuperação daquele complexo arquitetônico que, por sinal, foi um presente a todos nós. Por tal razão, queremos recuperar, também os logradouros restantes daquele contorno, dando, assim, um aspecto visual melhorado de todo o conjunto.

Como o dia da vinda do Governador se aproxima rapidamente, solicitamos a Vossas Excelências, dar ao referido Projeto de Lei, TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, urgentíssima, para que possamos concluir àqueles serviços até o dia da chegada de sua excelência.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 14 de *junho* de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
Livro 008 Folia 40 N.º 06/93
Horas 14:00
WILMAR PERES DE FARIAS
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 14 DE junho DE 1993.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº Livro 06 Folha 48 Data 14/06/93
Horas 19:00
Funcionário

"Dispõe sobre a autorização legislativa para a execução de serviços no Município que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, por administração direta, no vizinho Município de Pontal do Araguaia-MT., os serviços de recuperação e de recapamento asfáltico nos logradouros que demandam o contorno do Posto de Arrecadação Estadual ali estabelecido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 11 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de junho de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/06/93



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Of. Nº 184/GP/93

Em 08 de Junho de 1.993.

Do : Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt.

Ao : Prefeito Municipal de Barra do Garças-Mt.

Assunto : Solicitação de Tapa-Buracos

Senhor Prefeito

Servimo-nos do presente para solicitar de V. Ex^ª, que seja feito em regime de urgência os serviços de Tapa-Buracos bem como o encabeçamento de pontes nas proximidades do Posto Fiscal de Pontal do Araguaia, em virtude de nosso Município não possuir nenhum equipamento com capacidade para tal obra, e se tratando do local ser de utilidade pública de ambos os municípios, solicitamos esta gentileza.

Sem outros particulares para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente


Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito

Ao

Exmº Sr.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal de Barra do Garças -Mt.

RECEBI
09 / 06 / 93
Rosalinda Corrêa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 057/93 DE 14.06.93, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de junho de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO


Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/06/93




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 057/93 DE 14.06.93,
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.


P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,

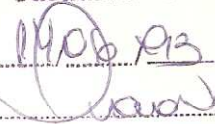

Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projetos de lei nº 057/03

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spahr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana Maria Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Yaldon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zéomir Wellington Ferreira			

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 14/09/03

OBS.: Novato